



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 0752/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º – São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de Alhandra, compreendendo:

- a) As prioridades e metas da administração pública municipal;
- b) A estrutura e a organização dos orçamentos;
- c) As diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
- d) As disposições sobre as transferências constitucionais;
- e) As disposições sobre as transferências voluntárias;
- f) As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- g) As disposições sobre os precatórios judiciais;
- h) As disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
- i) As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- j) As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
- k) As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- l) As disposições finais;
- m) Os critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
- n) Outras disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e suas modificações.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

- I. Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino, com a oferta de educação em tempo integral, a melhoria da grade curricular com laboratórios para o desenvolvimento de projetos de informática, robótica, e ciências, como também o aprendizado de uma segunda língua;
- II. Valorização dos profissionais da Educação, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da educação;
- III. Manutenção da infraestrutura escolar com equipamentos atualizados e a construção de novas creches e escolas;
- IV. Manutenção dos equipamentos públicos de saúde para ofertar à população uma atenção eficiente e de qualidade, com construção de novas Unidades de Saúde e manutenção das atuais;
- V. Manutenção de Serviço de Reabilitação Fisioterápico, de Centro de Imagens e do Centro de Atenção Psicossocial;
- VI. Valorização dos profissionais da Saúde, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da saúde;
- VII. Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;
- VIII. Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitem de auxílios do poder público;
- IX. Reestruturar e ampliar o atendimento do Programa COZINHA COMUNITÁRIA, e os programas e ações de assistência nutricional, priorizando a produção local (agricultura familiar e pesca);
- X. Efetivar proposta da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social de aumento do percentual de 3% para 5% dos recursos municipais destinados ao SUAS, tendo o SUAS como prioridade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

- XI. Ampliar e melhorar as atividades dos programas sociais (CRAS, CREAS, SCFV, FAMILIA ACOLHEDORA) e outros serviços da política de assistência social de Alhandra;
- XII. Estabelecer o Calendário Cultural de Alhandra, regatando festas tradicionais como a Festa de Nossa Senhora da Assunção, dos Festejos Juninos e da Festa de São Sebastião, adotando uma agenda que garanta a ampla divulgação e valorização das expressões artísticas locais;
- XIII. Fomentar a produção artística e cultural de Alhandra, com a qualificação de artistas, produtores culturais e gestores públicos, através da manutenção do CPF da Cultura (Conselho, Plano e Fundo), ferramentas necessárias para obtenção de financiamento para o setor cultural;
- XIV. Promover a qualificação do ecoturismo local, através da implantação de rotas de turismo de aventura nas áreas verdes da cidade, com a restauração das cabeceiras e margens de rios e riachos e preservação e proteção das nascentes;
- XV. Implementação de projetos de educação ambiental, e de coleta seletiva de resíduos, inclusive resíduos eletrônicos, para o uso racional dos recursos naturais e manutenção da cidade limpa, como também como forma de geração de renda para os catadores e operadores de recicláveis no município de Alhandra;
- XVI. Implantação de políticas de defesa e direito animal (campanhas de conscientização e estímulo à adoção animal);
- XVII. Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades;
- XVIII. Manter e requalificar os diversos equipamentos esportivos municipais, com implantação de novos, para ofertar aos desportistas e à população em geral, alternativas de práticas e entretenimento esportivo;
- XIX. Aprender, capacitar e qualificar a Guarda Municipal de Alhandra para o pleno desenvolvimento de suas atividades, inclusive com a manutenção e ampliação da vigilância eletrônica em vias e espaços públicos;
- XX. Implementar o projeto Alhandra Acessível, com a revitalização de vias e passeios públicos, a remoção de obstáculos e implantação de mecanismos de identificação de acessibilidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

- XXI. Promover o desenvolvimento de soluções para o trânsito municipal, criando e racionalizando caminhos, vias alternativas, padronização de lombadas, para melhorar a mobilidade e diminuir o tempo de deslocamento;
- XXII. Viabilizar a construção e a melhoria de unidades habitacionais de interesse social, como forma reduzir o déficit habitacional e garantir o direito à moradia da população menos favorecida;
- XXIII. Promover a manutenção de Conselho Municipal para a Juventude, para formular diretrizes, discutir prioridades e desenvolver programas e iniciativas governamentais, como a qualificação profissional e acesso ao primeiro emprego;
- XXIV. Implementação e manutenção do Orçamento Popular de Alhandra, para permitir e estimular a participação direta do cidadão nas escolhas sobre os projetos prioritários, em todas as suas fases;
- XXV. Estimular o microcrédito, através de Banco de Fomento, como forma de incentivar e dar suporte aos pequenos empreendedores do município, voltado à geração de emprego e renda;
- XXVI. Manutenção e requalificação do Mercado Público, como também a revitalização das feiras livres da cidade, como forma de fortalecimento da economia local;
- XXVII. Desenvolver projetos de implantação e manutenção de pavimentação viária e de iluminação pública, especialmente das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;
- XXVIII. Promover a manutenção do programa Cidade Limpa, voltado à coleta regular do lixo, organizando e racionalizando o processo, utilizando campanha de conscientização para que a disposição do lixo não traga transtornos à população;
- XXIX. Estimular os empreendedores locais através de Banco de Microcrédito, como forma de incentivar e dar suporte aos pequenos empreendedores do município, voltado à geração de emprego e renda;
- XXX. Desenvolver programas e ações para a atração de investimentos de grande porte, tendo as margens da BR 101 Sul como foco atrativo;
- XXXI. Estabelecer parcerias público privadas (PPP), voltadas à implantação de projetos estruturantes para o município;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

- XXXII. Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade, na forma estabelecida pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), com a edição do Plano Diretor de Alhandra e outros códigos de postura e urbanismo;
- XXXIII. Ampliar a sustentabilidade fiscal do município, com a ampliação da base de arrecadação, como forma de ampliar os recursos para investimentos nas diversas áreas priorizadas;
- XXXIV. Revisão da legislação urbanística de Alhandra com a definição de novos parâmetros construtivos, além da identificação e destinação de áreas para convivência, lazer e proteção ambiental;
- XXXV. Inovação e tecnologia: ofertar a população conexão e sinal de internet e consolidar a cidade de Alhandra como polo de economia criativa e inovação e propiciar acesso a serviços públicos integrados por um único portal e incentivar centros de excelência em formação tecnológica;
- XXXVI. Adoção de melhorias no controle e combate de surtos sanitários, e na infraestrutura de saúde voltada ao enfrentamento de endemias e pandemias, ofertando à população, condições de segurança sanitária.

§ 1.º - As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2025, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022 a 2025, e na Lei Orçamentária Anual - LOA para 2025, em 30 de setembro de 2024, quando do envio dos respectivos projetos à Câmara Municipal de Alhandra.

§ 2.º - A elaboração e aprovação do projeto da Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais do Anexo II.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3.º - Para efeito desta lei entende-se por:

- I. PROGRAMA - O instrumento de organização da ação governamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ 08.778.318/0001-00
Endereço Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

- II. **ATIVIDADE** – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. **PROJETO** – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV. **OPERAÇÃO ESPECIAL** – As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- V. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
- VI. **TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS** – A entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
- VII. **CONCEDENTE** – O órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
- VIII. **CONVENENTE** – O Ente da Federação com o qual a administração estadual pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1.º Os programas governamentais serão identificados segundo as definições de planejamento constantes no Plano Plurianual.

§ 2.º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

§ 3.º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 4.º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

programa.

Art. 4.º – A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I. Orçamento Fiscal;
- II. Orçamento da Seguridade Social;

Art. 5.º – A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 e suas atualizações.

Art. 6.º – O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade.

Art. 7.º – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 8.º – A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

- I. Quadros Orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;
- II. Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

- 1) Receitas, discriminadas por Natureza e Fonte de Recursos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

- 2) Despesas, discriminando na forma prevista nesta Lei.
- III. Discriminação da Receita, caso essa tenha tido alguma alteração;
- IV. Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, da Educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 20 de dezembro de 2020; orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;
- V. Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
- VI. Programação referente ao atendimento das aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da LC nº 141/2012;
- VII. Demonstrativo do efeito sobre as Receitas e as Despesas decorrentes de renúncia fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal, caso verificada situação específica e se for o caso;

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 9.º – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2024.

Parágrafo Único – O Orçamento contará com a participação popular quando da sua elaboração através de audiência(s) pública(s), e outras formas, inclusive através das mídias sociais vinculadas ao Poder Executivo, visando atender as demandas da população.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo:

- a) As estimativas das receitas;
- b) A proposta de lei orçamentária, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

- c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações por função, subfunção, programa, e de forma acumulada;
- e) A Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 11 – As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicarem uma necessidade de revisão.

Art. 12 – Na programação da despesa não poderão ser:

- I. Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 13 – A Lei Orçamentária Anual poderá custear despesas de outros entes federativos, conforme previsto no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 62, e com a letra “f”, do inciso I, do art. 4.º da LC n.º 101/2000, desde que haja a celebração do competente instrumento de convênio entre as partes.

Art. 14 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com o pagamento de servidor da Administração Pública, pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, custeadas com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15 – A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, na forma de auxílios financeiros, se dará de acordo com lei específica e nos termos do art. 26 da LC n.º 101/2000.

Art. 16 – As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, fundações, autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17 – O projeto de lei orçamentária conterà em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 18 – A abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, será processada no âmbito da Secretaria de Finanças e Planejamento, nos termos do que dispõe o §1.º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964.

Parágrafo Único – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2025, para dar cumprimento ao que determina o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1.º – As movimentações orçamentárias definidas neste artigo ficam autorizados até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual, utilizando como fonte de recursos os saldos remanescentes das dotações dos órgãos extintos e dos órgãos modificados, inclusive os referentes às despesas de pessoal.

§ 2.º – As alterações que incidirem no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, por força da utilização do capto deste artigo, até o nível de Programa/Ação, inclusive a criação, modificação e extinção de novos Programas e Ações, estarão automaticamente incorporadas ao PPA.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa, procedendo a sua abertura na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1.º Para efeito deste artigo, entende-se grupo de despesa como um nível de classificação de despesa, identificador de um objeto de gasto, dentro de um programa já existente;

§ 2.º A inclusão de Grupo de Despesa em projetos, atividades e operações especiais, constantes da Lei Orçamentária Anual, será efetivada por meio de abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 21 – As alterações orçamentárias que não impliquem em mudanças de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

grupo de despesas no mesmo projeto, atividades ou operações especiais, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as demandas de cada poder, durante a execução orçamentária.

Art. 22 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente ajuste na classificação funcional;

Art. 23 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

- I. Anulem despesas relativas a:
 - a) Dotações para pessoal e encargos sociais;
 - b) Serviço da dívida;
 - c) Limite mínimo de Reserva de Contingência;

- II. Salvo no final do exercício, ou em situação prevista na legislação vigente.

Art. 24 – A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária em até 1,5% (um e meio por cento), sendo considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo Único – Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 25 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 26 – A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

- I. As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
- II. As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e se for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

Art. 27 – Até 15 (quinze) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:

- I. Em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;
- II. As novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 5º desta lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 28 – Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei complementar Federal nº 101/2000 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 29 – As ações de tecnologia da informação que importem em alocação de recursos deverão ser claramente expressas em projetos e atividades específicas e classificadas na subfunção 126 - Tecnologia da Informação, incluída na Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

Art. 30 – A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2025 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

§ 1.º O Poder Judiciário encaminhará à Prefeitura Municipal e aos órgãos e entidades devedoras a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o § 1º do art. 100 da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, em cujo documento fará constar os elementos necessários ao controle e processamento dos créditos;

§ 2.º Os diversos órgãos da Administração Municipal encaminharão à Secretaria de Finanças e Planejamento, até 20 de julho de 2024, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 31 – O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Art. 32 – As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração indireta serão programadas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 33 – A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 34 – A Lei Orçamentária deverá ser observar o equilíbrio entre receitas e despesas, de forma a não haja comprometimento da sua execução, conforme preconiza o art. 165 da CF/88, a LC 101/2000 e o normativo básico da Lei 4.320/1964.

Art. 35 – As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, termos de parceria, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 4.320/1964; e ao artigo 26, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, às disposições previstas em leis específicas, e estarão sujeitas à observância das seguintes condições:

- I. A entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível;
- II. A entidade beneficiária deverá aplicar dos recursos recebidos, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- III. A entidade beneficiária deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
- IV. A entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionantes estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

- V. Manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida, quanto jurídica, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira ao interesse público;
- VI. Os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo ou do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Não serão concedidos auxílios, subvenções e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos respectivos órgãos de fiscalização.

Art. 36 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e avaliações dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único – Através de Decreto do Poder Executivo Municipal, serão editadas normas para o controle de custos e parâmetros para avaliação de resultados dos programas executados pelo orçamento municipal, na forma do “caput” do art. 31 da CF/88 e da letra “e”, do inciso I, do art. 4.º da LC 101/2000.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 37 – Serão observados pelos Poderes Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – A Secretaria de Finanças e Planejamento observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no caput, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do município.

Art. 38 – Para efeito de cálculo dos limites de despesa com pessoal, por Poder e órgão, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2º do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2025, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extraordinária, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 41 – As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que regulamentar a matéria.

Art. 42 – Captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 43 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará, acompanhado da proposta orçamentária para 2025:

- I. Quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxas de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;
- II. Quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2025, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 44 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios fiscais a empresas e pessoas físicas, na forma de lei específica.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 45 – A Secretaria de Finanças e Planejamento, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Art. 46 – O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário prevista no Anexo II desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

Parágrafo Único – Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 – O projeto de lei orçamentária para 2025 será encaminhado à sanção



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

até o encerramento do segundo período legislativo.

Art. 50 – Caso o projeto de lei orçamentária não seja encaminhado para sanção até o prazo constante na Lei Orgânica Municipal, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Parágrafo Único – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 51 – O projeto de lei orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:

- I. Ação planejada e transparente, visando ao cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas;
- II. Prevenção de riscos e correção de desvios, obedecendo aos limites e condições no que tange a:
 - a) renúncia de receita;
 - b) geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;
 - c) dívidas consolidada e mobiliária;
 - d) operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita;
 - e) concessão de garantia;
 - f) inscrição em restos a pagar.

Art. 52 – O Poder Legislativo disponibilizará e encaminhará ao Poder Executivo, seu balancete mensal, em formato eletrônico, até o dia quinze do mês posterior ao de referência, para efeito de incorporação e elaboração dos relatórios obrigatórios previstos na LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 53 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 03 de junho de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÕES	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/Pib) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	208.937.719	202.067.426	2,224	101,55	216.250.538	202.065.537	2,185	101,55	223.819.307	202.075.936	2,142	94,80
ReceitaS Primárias (I)	190.319.250	184.061.170	2,026	92,50	196.980.423	184.059.450	1,990	92,50	203.874.738	184.068.922	1,951	86,35
Receitas Primárias Correntes	185.732.051	179.624.808	1,977	90,27	192.232.672	179.623.128	1,942	90,27	198.960.816	179.632.373	1,904	84,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.362.588	10.021.845	0,110	5,04	10.725.278	10.021.751	0,108	5,04	11.100.663	10.022.267	0,106	4,70
Transferências Correntes	174.521.063	168.782.459	1,858	84,82	180.629.300	168.780.882	1,825	84,82	186.951.325	168.789.568	1,789	79,18
Demais Receitas Primárias Correntes	848.400	820.503	0,009	0,41	878.094	820.495	0,009	0,41	908.827	820.537	0,009	0,38
Receitas Primárias de Capital	4.587.198	4.436.362	0,049	2,23	4.747.749	4.436.319	0,048	2,23	4.913.921	4.436.548	0,047	2,08
Despesa Total	208.937.719	202.067.426	2,224	101,55	216.250.538	202.065.537	2,185	101,55	223.819.307	202.075.936	2,142	94,80
Despesa Primária (II)	193.261.613	186.906.782	2,058	93,93	200.025.768	186.905.035	2,021	93,93	207.026.670	186.914.653	1,982	87,68
Despesas Primárias Correntes	161.898.591	156.381.616	1,721	78,59	167.358.041	156.380.154	1,691	78,59	173.215.573	156.388.202	1,658	73,36
Pessoal e Encargos Sociais	107.203.551	103.678.483	1,141	52,10	110.955.675	103.677.514	1,121	52,10	114.839.123	103.682.849	1,099	48,64
Outras Despesas Correntes	54.495.040	52.703.133	0,580	26,49	56.402.366	52.702.641	0,570	26,49	58.376.449	52.705.353	0,559	24,72
Despesas Primárias de Capital	23.820.163	23.036.908	0,254	11,58	24.653.868	23.036.692	0,249	11,58	25.516.754	23.037.878	0,244	10,81
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.871.429	3.744.129	0,041	1,88	4.006.929	3.744.094	0,040	1,88	4.147.171	3.744.286	0,040	1,76
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(2.942.363)	(2.845.612)	(0,031)	(1,43)	(3.045.345)	(2.845.585)	(0,031)	(1,43)	(3.151.933)	(2.845.732)	(0,030)	(1,34)
Dívida Pública Consolidada	45.643.377	44.142.531	0,486	22,18	43.453.034	40.602.723	0,439	20,40	41.262.691	37.254.145	0,395	20,71
Dívida Consolidada Líquida	50.872.188	49.199.408	0,542	24,72	51.225.213	47.865.084	0,518	24,05	48.462.639	43.754.640	0,464	23,08
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.183.375	5.980.053	0,066	3,01	(353.025)	(329.868)	(0,004)	(0,17)	2.762.574	2.494.198	0,026	2,81

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÕES	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

JOSENILDO LUCENA DE OLIVEIRA
Contador CRC 11.777 - O

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 031 0001 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTATADA DO PODER LEGISLATIVO	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	52.500
4.6.91.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.500
Total da Operação Especial:	84.000
01 031 2001 1289 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	157.500
Total do Projeto:	157.500
01 031 2001 1290 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	840.000
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262.500
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	315.000
Total do Projeto:	1.417.500
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.600
Total da Atividade:	138.600
Total da Unidade:	1.797.600

my

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.010 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2003 1003 AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
Total do Projeto:	22.260
04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.226
Total da Atividade:	2.226
Total da Unidade:	24.486

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.011 SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
Total da Atividade:	33.390
Total da Unidade:	33.390



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
04 122 2021 1199 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
Total do Projeto:	66.780
04 122 2021 1200 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total do Projeto:	16.695
Total da Unidade:	83.475

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
04 062 2012 1006 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total do Projeto:	16.695
04 091 2012 2307 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - FHS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
Total da Atividade:	16.695
Total da Unidade:	33.390

my

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.014 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
04 124 2009 1198 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.825
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.825
Total do Projeto:	55.650
Total da Unidade:	55.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2006 1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.650
4.5.90.61 1720.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.450
Total do Projeto:	65.100
04 122 2006 1029 AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
Total do Projeto:	33.390
04 122 2021 1181 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
Total do Projeto:	111.300
04 122 2021 1182 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	122.430
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	17.787
Total do Projeto:	140.217
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.130
4.4.90.92 1720.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.130
4.4.90.93 1500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
4.4.90.93 1720.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
Total da Atividade:	32.760
04 128 2006 2265 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE COMPRAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
Total da Atividade:	44.520
04 128 2006 2285 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
Total da Atividade:	55.650
Total da Unidade:	482.937

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
4.6.90.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.615.550
4.6.91.71 1500.0000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	868.140
Total da Operação Especial:	3.483.690
04 123 2009 1147 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SEFIP	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
Total do Projeto:	33.390
04 123 2009 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.130
4.4.90.93 1500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
4.4.90.93 1720.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
Total da Atividade:	21.630
04 129 2009 2300 ATIVIDADES DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.825
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
Total da Atividade:	61.215
Total da Unidade:	3.599.925

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.040 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
04	333	2021	2310	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
4.4.90.52	1500.0000			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				22.260
Total da Atividade:				22.260
11	333	2002	2312	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO DO MICROEMPREENDEDOR DE ALHANDRA
4.4.60.66	1501.0000			CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.4.60.66	1753.0000			CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.4.90.52	1500.0000			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
				278.250
				328.335
				22.260
Total da Atividade:				628.845
Total da Unidade:				651.105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 365 3000 1011 AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PLAYGROUND PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1573.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
Total do Projeto:	77.910
12 123 2021 1018 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.300
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.300
4.4.90.52 1573.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	278.250
Total do Projeto:	578.760
12 361 1006 1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.300
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.300
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
4.4.90.51 1573.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.300
4.5.90.61 1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.650
4.5.90.61 1573.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	111.300
Total do Projeto:	589.890
12 361 3000 1022 AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE ESCOLAR	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.955
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1573.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.600
Total do Projeto:	333.900
12 361 2011 1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1570.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1573.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.385
Total do Projeto:	333.900
12 365 1006 1150 CONSTRUÇÃO DE CRECHES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.300
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.300
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	166.950
4.4.90.51 1573.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	166.950
4.4.90.92 1573.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.565
4.5.90.61 1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.260
4.5.90.61 1573.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	89.040
Total do Projeto:	706.755
12 361 1006 1256 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
4.4.90.51 1573.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
4.4.90.92 1573.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.565
Total do Projeto:	22.260

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 365 1006 1257 AMPLIAÇÃO E REFORNA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1573.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	144.690
4.4.90.92 1573.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.130
Total do Projeto:	222.600
13 392 2011 1258 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
4.4.90.52 1573.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
Total do Projeto:	66.780
12 122 2021 1265 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1571.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1573.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	389.550
4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250
Total do Projeto:	494.970
12 361 3000 2009 MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1573.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
Total da Atividade:	44.520
12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1550.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.92 1500.1001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.113
4.4.90.93 1500.1001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
4.5.90.61 1500.1001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.650
4.5.90.61 1573.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.650
Total da Atividade:	162.183
12 361 3000 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30	
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.92 1540.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.113
Total da Atividade:	12.243
12 365 3000 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INCREMENTO FUNDEB	
4.4.90.52 1542.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	446.513
Total da Atividade:	446.513
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1573.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.93 1500.1001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
Total da Atividade:	49.770
12 361 3000 2163 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE FNDE	
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.695
4.4.90.52 1551.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
Total da Atividade:	38.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1006 2259 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	77.910
4.4.90.51 1540.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.695
4.4.90.51 1573.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	166.950
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
Total da Atividade:	317.205
12 361 1006 2261 MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DA REDE ESCOLAR	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1573.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total da Atividade:	22.260
13 392 2011 2263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS ESCOLARES	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1573.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
Total da Atividade:	44.520
12 361 3000 2311 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO	
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1573.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
Total da Atividade:	61.215
12 361 3000 2314 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO ROBÓTICA NAS ESCOLAS	
4.4.90.40 1500.1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.565
4.4.90.40 1540.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.565
4.4.90.52 1500.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1540.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1569.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.300
4.4.90.52 1573.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
Total da Atividade:	211.470
Total da Unidade:	4.838.579

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES	
27 812 1013 1013 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO O RINALDÃO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	315.000
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
Total do Projeto:	426.300
27 812 1013 1014 REFORMA E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO O WILSON	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	37.800
Total do Projeto:	359.100
04 122 2021 1209 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
Total do Projeto:	33.390
13 334 1023 1210 CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS DE ARTESANATO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.750
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
Total do Projeto:	81.270
13 392 1023 1212 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DE ALHANDRA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.695
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.695
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
Total do Projeto:	108.150
13 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
Total do Projeto:	111.300
15 695 1023 1214 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ACESSO A CIDADE	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	28.560
Total do Projeto:	61.320
27 812 1013 1215 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	130.200
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.130
4.5.90.61 1720.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	111.300
Total do Projeto:	295.890
27 812 1013 1216 CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA DE ALHANDRA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
Total do Projeto:	43.890

γ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES	
27 812 1013 1217 IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FISICO PARA REALIZAÇÃO DE ESPORTES RADICAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.260
4.5.90.61 1720.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.260
Total do Projeto:	133.560
27 812 1013 1255 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51 1500.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
4.4.90.51 1569.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	233.730
4.4.90.51 1570.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	116.865
4.4.90.51 1571.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
4.4.90.51 1573.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
Total do Projeto:	367.290
13 392 1023 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
Total da Atividade:	16.695
27 812 1013 2226 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total da Atividade:	22.260
Total da Unidade:	2.060.415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.060 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 301 2021 1148 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1635.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.955
Total do Projeto:	55.650
10 301 2021 1208 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.650
4.4.90.52 1635.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.700
4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250
Total do Projeto:	201.600
10 301 1026 1309 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250
4.4.90.51 1632.3210 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250
4.4.90.51 1635.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250
Total do Projeto:	26.250
Total da Unidade:	283.500

M

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10 305 3006 1004 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE FRIOS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
4.4.90.52 1635.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.520
Total do Projeto:	111.300
10 301 1026 1080 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.107.750
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	556.500
4.4.90.51 1635.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.300
Total do Projeto:	1.797.810
10 301 1026 1081 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.300
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1632.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1635.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.300
Total do Projeto:	300.510
10 301 1026 1269 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	211.470
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1635.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
Total do Projeto:	294.945
10 301 1026 1270 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PRA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE SAÚDE	
4.4.90.51 1635.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.300
4.5.90.61 1500.1002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	33.390
Total do Projeto:	144.690
10 302 1026 1272 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	166.950
4.4.90.51 1635.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
Total do Projeto:	222.600
10 302 1026 1273 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1635.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
Total do Projeto:	166.950
10 302 1026 1274 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - PA	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.52 1635.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
Total do Projeto:	77.910

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10 302 3005 1275 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO - PA	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1635.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total do Projeto:	44.520
10 302 1026 1276 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1631.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1635.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
Total do Projeto:	44.520
10 302 3005 1277 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1635.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total do Projeto:	44.520
10 302 1026 1278 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1635.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
Total do Projeto:	22.260
10 302 1026 1279 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1635.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
Total do Projeto:	77.910
10 303 1026 1280 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1635.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
Total do Projeto:	77.910
10 302 1026 1281 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1635.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
Total do Projeto:	55.650
10 302 3005 1282 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO ESPECIAL DA SAÚDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1635.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
Total do Projeto:	55.650
10 302 1026 1283 CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1635.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
Total do Projeto:	55.650



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10 301 1026 1284 INFORMATIZAÇÃO DE TODA A REDE ESPECIALIZADA DA SAUDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1635.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total do Projeto:	55.650
10 301 1026 1285 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ODONTOMÓVEL	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1632.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.400
4.4.90.52 1635.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166.950
Total do Projeto:	328.650
10 302 3005 1286 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS PARA O SAMU	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1635.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
Total do Projeto:	55.650
10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE SAÚDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1631.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1635.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1710.3210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total do Projeto:	161.385
10 301 1026 1301 CONSTRUÇÃO DE POSTO ÂNCORA DE SAÚDE	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	229.110
4.4.90.51 1635.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	489.720
Total do Projeto:	718.830
10 301 3004 2016 MANUTENÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS VIVER COM SAÚDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total da Atividade:	22.260
10 301 3004 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO AO DIAGNÓSTICO	
4.4.90.51 1500.1002 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1601.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
Total da Atividade:	44.520
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	66.780
Total da Atividade:	72.345
10 303 3004 2080 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total da Atividade:	22.260
10 302 3005 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total da Atividade:	11.130

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10 302 3005 2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1600.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total da Atividade:	27.825
10 302 3005 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total da Atividade:	11.130
10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.170
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total da Atividade:	105.735
10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total da Atividade:	11.130
10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4.4.90.92 1500.1002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.226
4.4.90.93 1500.1002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
4.4.90.93 1600.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
Total da Atividade:	12.726
10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total da Atividade:	11.130
10 305 3006 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total da Atividade:	22.260
10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	
4.4.90.52 1500.1002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1601.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total da Atividade:	22.260
10 302 3005 2278 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
4.4.90.93 1500.1002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
4.4.90.93 1600.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
Total da Atividade:	10.500
Total da Unidade:	5.322.681

g

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
16 482 1015 1245 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.750
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.695
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
Total do Projeto:	110.355
16 482 1015 1246 EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	278.250
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.250
Total do Projeto:	362.565
08 122 2021 1250 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
Total do Projeto:	33.390
08 243 2014 1251 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA PROJETOS SOCIAIS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
Total do Projeto:	44.520
08 122 2021 1252 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SEC. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300
Total do Projeto:	22.995
08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.113
Total da Atividade:	28.938
08 243 2014 2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total da Atividade:	11.130
08 422 2014 2257 MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total da Atividade:	5.565
08 306 1036 2309 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
Total da Atividade:	44.520
08 244 2014 2313 ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
Total da Atividade:	33.390
Total da Unidade:	697.368

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52	1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.113
Total da Atividade:		17.808
08 243 3001 2175 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52	1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52	1661.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.166
Total da Atividade:		43.296
08 244 3001 2250 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52	1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total da Atividade:		22.260
08 244 3002 2251 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52	1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total da Atividade:		33.390
08 244 3003 2252 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-AUXÍLIO BRASIL		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52	1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total da Atividade:		22.260
Total da Unidade:		139.014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20 605 1031 1183 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
Total do Projeto:	32.760
26 782 1032 1184 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	345.660
Total do Projeto:	453.810
20 122 2021 1185 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total do Projeto:	32.760
20 544 1024 1187 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS EM COMUNIDADES RURAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
Total do Projeto:	153.300
20 605 1031 1188 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.300
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	39.900
Total do Projeto:	182.700
20 605 1031 1189 CONSTRUÇÃO DE AÇOUGUE PUBLICO MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
Total do Projeto:	43.890
20 608 1024 1191 AQUISIÇÃO DE TRATORES, GRADES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
Total do Projeto:	110.040
20 605 1031 1192 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNIIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
Total do Projeto:	33.390
20 122 2021 1193 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIME	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total do Projeto:	22.260
20 608 1032 1194 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIRAS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
Total do Projeto:	55.020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20 608 1024 1195 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR-CIAF		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51	1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.500
4.4.90.51	1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
Total do Projeto:		32.760
20 605 1024 1232 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52	1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
Total do Projeto:		66.780
20 605 1024 1235 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMANETOS E MATERIAIS PARA O MATADOURO MUNICIPAL		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total do Projeto:		11.130
21 608 1024 1299 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FRUTAS DE MATA REDONDA - OD ALHANDRA		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
4.4.90.51	1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500
4.4.90.51	1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.300
Total do Projeto:		71.190
20 608 1024 1304 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE APOIO PARA A FEIRA DE GADO DE ALHANDRA		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51	1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.760
4.4.90.51	1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
Total do Projeto:		34.020
08 306 1036 1307 CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL		
4.4.90.51	1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
4.4.90.51	1706.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.760
4.4.90.51	1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
Total do Projeto:		22.890
20 122 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
4.4.90.92	1720.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.226
4.4.90.93	1500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
4.4.90.93	1720.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
Total da Atividade:		12.726
20 608 1024 2202 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - CIAF		
4.4.90.52	1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
Total da Atividade:		22.260
Total da Unidade:		1.393.686

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 1022 1175 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE ALHANDRA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500
Total do Projeto:	105.000
18 542 1022 1219 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E PÁTIO DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500
4.4.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.500
4.4.90.61 1720.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	52.500
Total do Projeto:	210.000
18 541 1022 1220 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.650
4.5.90.61 1720.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.650
Total do Projeto:	111.300
18 542 1022 1228 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500
4.4.90.52 1753.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500
Total do Projeto:	157.500
04 122 2021 1229 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.760
4.4.90.52 1753.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000
Total do Projeto:	97.020
18 542 1022 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500
4.4.90.52 1753.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500
Total da Atividade:	105.000
18 542 1022 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO AMBIENTAL	
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500
4.4.90.52 1753.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.500
Total da Atividade:	84.000
Total da Unidade:	869.820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1032 1005 AQUISIÇÃO DE KIT DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	318.568
4.4.90.52 1501.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	122.432
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	504.000
Total do Projeto:	997.500
15 451 1032 1012 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS - OPERAÇÃO TAPA BURACO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	265.650
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	327.600
Total do Projeto:	593.250
15 451 1031 1066 REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO NOVA DESCOBERTA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.650
Total do Projeto:	121.800
15 451 1031 1106 AQUISIÇÃO IMOVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	
4.5.90.61 1500.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.650
4.5.90.61 1720.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	118.650
Total do Projeto:	174.300
15 782 1032 1116 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS E LOGRADOURO PUBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.520
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.800
4.4.90.51 1750.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
Total do Projeto:	147.210
15 451 1032 1118 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.520
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	262.500
4.4.90.51 1701.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1706.3110 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.260
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.250
4.4.90.51 1750.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
Total do Projeto:	422.310
15 451 1032 1177 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.650
Total do Projeto:	69.300
26 782 1032 1196 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA RODOVIARIA MUNICIPAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.520
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	19.950
4.4.90.51 1750.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
Total do Projeto:	75.600
17 512 1019 1221 CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500
Total do Projeto:	64.890



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
17 512 1019 1223 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.970
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	73.500
Total do Projeto:	87.470
17 512 1019 1224 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.650
Total do Projeto:	69.300
17 512 1019 1227 AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.020
Total do Projeto:	77.910
15 451 2021 1237 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.800
Total do Projeto:	93.450
15 451 2021 1238 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
Total do Projeto:	44.520
15 451 1032 1239 REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000
4.4.90.51 1750.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
Total do Projeto:	108.780
15 451 1031 1242 REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO OITEIRO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.650
Total do Projeto:	121.800
04 122 1031 1243 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	111.300
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.800
Total do Projeto:	128.100
15 451 1032 1300 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - OD ALHANDRA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.735
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.800
4.4.90.51 1750.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
Total do Projeto:	233.100
15 544 1019 1303 CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - OD ALHANDRA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.650
Total do Projeto:	69.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1032 1306 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
Total do Projeto:	11.130
<hr/>	
17 512 1019 2168 RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E BUEIRAS DE DRENAGEM PLUVIAL	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.130
Total da Atividade:	22.260
<hr/>	
15 451 2021 2245 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.113
Total da Atividade:	1.113
<hr/>	
Total da Unidade:	3.734.393

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 451 1031 1112 IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIARIOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
Total do Projeto:	66.780
15 451 1032 1115 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E BANHEIROS PÚBLICOS	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.390
4.4.90.51 1700.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.650
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.260
Total do Projeto:	133.560
15 452 2021 1230 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.650
Total do Projeto:	69.300
15 452 2021 1233 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIASIS PERMANENTES PARA A SEURB	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
Total do Projeto:	33.390
15 452 1021 1234 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A LIMPEZA URBANA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.825
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.325
Total do Projeto:	45.150
15 452 1021 1296 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1700.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.650
Total do Projeto:	90.300
15 452 1017 1305 REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE ALHANDRA	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	55.650
Total do Projeto:	111.300
15 452 1017 1308 CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO DE ALHANDRA	
4.4.90.91 1500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250
4.4.90.91 1706.3110 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250
4.4.90.91 1720.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250
Total do Projeto:	15.750
15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.113
4.4.90.92 1720.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.323
Total da Atividade:	2.436

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 751 1017 2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71.400
4.4.90.52 1751.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	124.425
Total da Atividade:	206.955
<hr/>	
15 452 1017 2172 IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PLACAS SINALIZADORAS EM VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1752.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
Total da Atividade:	33.390
<hr/>	
Total da Unidade:	808.311

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
26 782 2021 1143 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, E MATERIAL PERMANENTE PARA A SETRA	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.130
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.390
Total do Projeto:	44.520
26 782 2021 1205 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1706.3110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.300
Total do Projeto:	172.200
26 122 1043 2304 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250
4.4.90.92 1720.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250
4.4.90.93 1500.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
4.4.90.93 1720.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.250
Total da Atividade:	21.000
Total da Unidade:	237.720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.110 GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	
06 182 2010 1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A GUARDA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
Total do Projeto:	33.390
06 182 2010 1204 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A GUARDA MUNICIPAL	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
Total do Projeto:	33.390
Total da Unidade:	66.780

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.120 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD	
09 272 2005 1161 REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DO IPEMAD	
4.4.90.51 1802.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000
Total do Projeto:	105.000
09 272 2005 1291 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O IPEMAD	
4.4.90.52 1802.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000
Total do Projeto:	210.000
09 272 2005 1298 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO IPEMAD	
4.4.90.51 1802.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	630.000
4.4.90.61 1802.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	420.000
Total do Projeto:	1.050.000
09 272 2005 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPEMAD	
4.4.90.52 1802.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.500
Total da Atividade:	94.500
Total da Unidade:	1.459.500

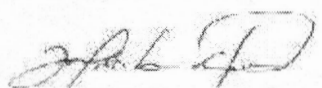
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo da Despesa de Capital

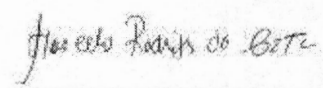
Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA - SMTRAN	
15 125 1034 1043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
4.4.90.51 1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
4.4.90.51 1720.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.565
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
4.4.90.52 1752.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.565
Total do Projeto:	27.825
04 122 1034 1201 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.650
Total do Projeto:	111.300
04 125 1034 1202 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SMTRAN	
4.4.90.52 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
4.4.90.52 1720.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.695
Total do Projeto:	33.390
04 125 2021 2212 MANUTTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	
4.4.90.92 1500.0000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.113
Total da Atividade:	1.113
Total da Unidade:	173.628
Total Geral:	28.847.353


JOSENILDO LUCENA DE OLIVEIRA
 Contador CRC 11.777 - O


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01 031 0001 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA DO PODER LEGISLATIVO	84.000
01 031 2001 1289 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL	157.500
01 031 2001 1290 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	1.417.500
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	7.381.500
01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL	974.400
Total da Unidade:	10.014.900
02.010 GABINETE DO PREFEITO	
04 122 2003 1003 AQUISIÇÃO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	22.260
04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.697.220
04 122 2003 2291 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA VICE PREFEITA	281.419
Total da Unidade:	2.000.899
02.011 SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
04 131 2003 2006 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	467.460
04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	167.507
Total da Unidade:	634.967

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
04 122 2021 1199 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	66.780
04 122 2021 1200 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	16.695
04 122 2021 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	1.226.694
Total da Unidade:	1.310.169
02.013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
04 062 2012 1006 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	16.695
04 062 2012 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	958.314
04 128 2012 2267 CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	55.650
04 091 2012 2307 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - FHS	94.605
Total da Unidade:	1.125.264
02.014 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
04 124 2009 1198 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	55.650
04 124 2009 2209 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	770.196
04 128 2009 2288 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	55.650
Total da Unidade:	881.496

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2006 1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS	65.100
04 122 2006 1029 AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33.390
04 122 2021 1181 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA	111.300
04 122 2021 1182 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	140.217
04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.081.118
04 128 2006 2265 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DE COMPRAS	122.430
04 128 2006 2282 FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS	55.650
04 128 2006 2285 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	489.720
Total da Unidade:	6.098.925

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	3.483.690
28 846 0001 0003 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	111.300
28 846 0001 0004 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	44.520
04 123 2009 1147 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SEFIP	33.390
04 123 2009 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.801.382
04 121 2009 2040 ELABORAÇÃO E REVISÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO - PPA, LDO E LOA	144.690
04 128 2009 2147 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - GERAL	1.275.925
04 128 2021 2284 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	122.430
04 121 2009 2299 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL	322.770
04 129 2009 2300 ATIVIDADES DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	667.800
Total da Unidade:	10.007.897
02.040 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23 691 2002 2281 ATIVIDADES DE APOIO AOS EMPREENDEDORES DE ALHANDRA	38.955
04 333 2021 2310 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	306.075
11 333 2002 2312 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO DO MICROEMPREENDEDOR DE ALHANDRA	667.800
Total da Unidade:	1.012.830

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
28 846 0001 0005 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	44.520
28 846 0001 0007 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	22.260
12 365 3000 1011 AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PLAYGROUND PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	122.430
12 123 2021 1018 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	578.760
12 361 1006 1020 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	589.890
12 361 3000 1022 AQUISIÇÃO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A REDE ESCOLAR	333.900
12 361 2011 1025 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	333.900
12 365 1006 1150 CONSTRUÇÃO DE CRECHES E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	706.755
12 361 1006 1256 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	22.260
12 365 1006 1257 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	222.600
13 392 2011 1258 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL	66.780
12 122 2021 1265 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	494.970
12 122 2021 1266 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	89.040
12 128 2021 1267 REVISÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DO MAGISTERIO - PCCR	77.910
12 128 2021 1268 ELABORAÇÃO DO PME E DO PCCR DOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	44.520
12 361 3000 2005 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DO TERCEIRO SETOR - OSC-361	22.260
12 361 3000 2009 MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIOS DE CIÊNCIA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	111.300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 365 3000 2010 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DO TERCEIRO SETOR - OSC-365	22.260
12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	11.230.302
12 361 3000 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30	4.451.185
12 365 3000 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INCREMENTO FUNDEB	2.976.751
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	4.211.760
12 306 2011 2028 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	2.337.300
12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.777.440
12 361 3000 2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	20.292.328
12 366 3000 2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	378.420
12 128 2021 2138 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	348.495
12 361 3000 2139 UNIFORMES E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	578.760
12 365 3000 2140 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	300.510
12 128 2021 2149 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - EDUCAÇÃO	439.635
12 361 3000 2163 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE FNDE	55.650
13 392 2011 2244 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	83.475
12 361 1006 2259 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	890.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1006 2261 MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DA REDE ESCOLAR	89.040
13 392 2011 2263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS BANDAS MARCIAIS ESCOLARES	111.300
12 364 2011 2305 APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	44.520
12 361 3000 2311 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SALA MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO	389.550
12 361 3000 2314 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO ROBÓTICA NAS ESCOLAS	779.100
Total da Unidade:	55.672.236

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES	
27 812 1013 1013 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO O RINALDÃO	426.300
27 812 1013 1014 REFORMA E RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO O WILSÃO	359.100
04 122 2021 1209 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	33.390
13 334 1023 1210 CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS DE ARTESANATO	81.270
13 392 1023 1212 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DE ALHANDRA	108.150
13 392 1023 1213 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL DE ALHANDRA	111.300
15 695 1023 1214 CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ACESSO A CIDADE	61.320
27 812 1013 1215 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	295.890
27 812 1013 1216 CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA DE ALHANDRA	43.890
27 812 1013 1217 IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FISICO PARA REALIZAÇÃO DE ESPORTES RADICAIS	133.560
27 812 1013 1255 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	367.290
13 695 1023 2072 REALIZAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO	1.736.280
13 695 1023 2073 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE ALHANDRA	77.910
13 695 1023 2074 ATIVIDADES COMEMORATIVAS DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO	161.385
27 812 1013 2133 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	33.390
13 695 1023 2164 REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS	567.630
27 812 1013 2220 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	89.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.051 SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES	
04 122 2021 2222 ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES	968.310
13 392 1023 2223 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO	41.790
13 392 1023 2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO CULTURA E ARTE POR TODA PARTE	105.735
27 812 1013 2226 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	77.910
04 128 2021 2296 CAPACITAÇÃO PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUV, TURISMO E ESPORTES	27.825
Total da Unidade:	5.908.665
02.060 SECRETARIA DE SAÚDE	
28 846 0001 0006 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS VINCULADOS À SAUDE	44.520
28 846 0001 0008 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS VINCULADOS À SAÚDE	44.520
10 301 2021 1148 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	55.650
10 301 2021 1208 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	201.600
10 301 1026 1309 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	26.250
10 301 2021 2289 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33.390
Total da Unidade:	405.930

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10 305 3006 1004 IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE FRIOS	111.300
10 301 1026 1080 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE - UBS	1.797.810
10 301 1026 1081 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	311.640
10 301 1026 1269 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	294.945
10 301 1026 1270 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PRA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE SAÚDE	144.690
10 302 1026 1272 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	222.600
10 302 1026 1273 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	166.950
10 302 1026 1274 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - PA	77.910
10 302 3005 1275 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO - PA	44.520
10 302 1026 1276 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DIAGNOSTICOS	44.520
10 302 3005 1277 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE DIAGNOSTICO	44.520
10 302 1026 1278 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA POLICLINICA MUNICIPAL	22.260
10 302 1026 1279 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	77.910
10 303 1026 1280 CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	77.910
10 302 1026 1281 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE REABILITAÇÃO MOTORA	55.650
10 302 3005 1282 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO ESPECIAL DA SAUDE	55.650
10 302 1026 1283 CONSTRUÇÃO DA SEDE PROPRIA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	55.650

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10 301 1026 1284 INFORMATIZAÇÃO DE TODA A REDE ESPECIALIZADA DA SAUDE	55.650
10 301 1026 1285 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ODONTOMÓVEL	328.650
10 302 3005 1286 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS PARA O SAMU	55.650
10 301 3004 1287 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEICULOS PARA ATENÇÃO DE SAÚDE	161.385
10 301 1026 1301 CONSTRUÇÃO DE POSTO ÂNCORA DE SAÚDE	718.830
10 301 3001 2011 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - INCREMENTO PAP	42.000
10 302 3002 2012 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE - INCREMENTO MAC	42.000
10 301 3004 2016 MANUTENÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS VIVER COM SAÚDE	161.385
10 301 3004 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO AO DIAGNÓSTICO	271.572
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	5.284.884
10 303 3004 2080 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.460.256
10 302 3005 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	1.642.599
10 302 3005 2083 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA	723.450
10 302 3005 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	759.213
10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	3.210.606
10 302 3005 2088 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - MAC	737.898

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	15.149.796
10 302 1026 2093 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	656.670
10 305 3006 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	373.968
10 301 3004 2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.473.528
10 301 3004 2144 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE - ACS	2.133.621
10 301 3004 2145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE BUCAL	764.253
10 301 3004 2153 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO APOIO A SAUDE DA FAMÍLIA - NASF	454.104
10 302 1026 2269 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	144.690
10 302 3005 2270 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - PA	1.383.312
10 302 3005 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNOSTICOS	139.125
10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	133.560
10 301 3004 2277 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO	33.390
10 302 3005 2278 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	10.255.245
10 304 3006 2298 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITARIA MUNICIPAL	317.205
10 128 2021 2301 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE	56.763
10 128 2021 2303 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - SAÚDE	283.815

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Total da Unidade:	53.015.508

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
16 482 1015 1245 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	284.655
16 482 1015 1246 EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL	784.035
08 122 2021 1250 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.390
08 243 2014 1251 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA PROJETOS SOCIAIS	77.910
08 122 2021 1252 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SEC. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	22.995
23 692 2002 2004 CONCESSÃO DE APOIO E INCENTIVO AO ARTESANATO DE ALHANDRA	111.300
08 244 1036 2096 CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	2.337.300
08 244 1036 2102 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS CARENTES	178.080
08 244 1036 2103 DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE PEIXE NA SEMANA SANTA	333.900
08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	2.072.690
08 244 2014 2253 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.650
08 243 2014 2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	328.892
08 241 2014 2255 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	16.695
08 243 2014 2256 ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	16.695
08 422 2014 2257 MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.260
08 243 1036 2258 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS RENDA	779.100
08 128 2021 2297 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HAB	122.430

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada	
02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO		
08 306 1036 2309 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	639.975	
08 244 2014 2313 ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE	111.300	
Total da Unidade:		8.329.252
02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08 244 3003 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	99.057	
08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	664.461	
08 243 3001 2175 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	311.529	
08 244 3001 2250 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	643.314	
08 244 3002 2251 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS	267.972	
08 244 3003 2252 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-AUXÍLIO BRASIL	467.460	
Total da Unidade:		2.453.793

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20 605 1031 1183 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL	32.760
26 782 1032 1184 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	453.810
20 122 2021 1185 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA	32.760
20 544 1024 1187 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS EM COMUNIDADES RURAIS	153.300
20 605 1031 1188 CONSTRUÇÃO DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL	182.700
20 605 1031 1189 CONSTRUÇÃO DE AÇOUGUE PUBLICO MUNICIPAL	43.890
20 608 1024 1191 AQUISIÇÃO DE TRATORES, GRADES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	110.040
20 605 1031 1192 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNIIPAL	33.390
20 122 2021 1193 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIME	22.260
20 608 1032 1194 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIRAS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS	99.540
20 608 1024 1195 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR-CIAF	32.760
20 605 1024 1232 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL	66.780
20 605 1024 1235 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMANETOS E MATERIAIS PARA O MATADOURO MUNICIPAL	11.130
21 608 1024 1299 CONSTRUÇÃO DO MERCADO DAS FRUTAS DE MATA REDONDA - OD ALHANDRA	71.190
20 608 1024 1304 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE APOIO PARA A FEIRA DE GADO DE ALHANDRA	78.540
08 306 1036 1307 CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	45.150
20 122 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	2.636.193

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20 608 1024 2199 ASSISTÊNCIA E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO	55.650
20 608 1024 2202 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - CIAF	55.650
26 782 1032 2204 CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	180.600
20 544 1024 2206 MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS	55.650
20 605 1024 2242 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MATADOURO PUBLICO MUNICIPAL	33.390
04 128 2021 2290 CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	33.390
20 608 1024 2306 APOIO NO CORTE DE TERRA DOS AGICULTORES FAMILIARES	445.200
Total da Unidade:	4.965.723

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18 541 1022 1175 IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE ALHANDRA	105.000
18 542 1022 1219 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E PÁTIO DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	210.000
18 541 1022 1220 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS	111.300
18 542 1022 1228 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SESECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	157.500
04 122 2021 1229 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	97.020
18 541 2011 2015 REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS PARA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	33.390
18 542 1022 2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	127.260
18 542 1022 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO AMBIENTAL	84.000
18 541 2021 2232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.043.448
18 541 1022 2246 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS DE ALHANDRA	38.955
18 541 1022 2247 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E PÁTIO DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	63.000
04 128 2021 2293 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	38.955
18 541 1022 2315 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E REFLORESTAMENTO -	241.500
Total da Unidade:	2.351.328

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
15 451 1032 1005 AQUISIÇÃO DE KIT DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA	997.500
15 451 1032 1012 REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS - OPERAÇÃO TAPA BURACO	1.080.450
15 451 1031 1066 REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO NOVA DESCOBERTA	121.800
15 451 1031 1106 AQUISIÇÃO IMOVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	174.300
15 782 1032 1116 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS E LOGRADOURO PUBLICOS	147.210
15 451 1032 1118 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	422.310
15 451 1032 1177 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS	69.300
26 782 1032 1196 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA RODOVIARIA MUNICIPAL	75.600
17 512 1019 1221 CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES	64.890
17 512 1019 1223 MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	87.470
17 512 1019 1224 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	69.300
17 512 1019 1227 AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIEMTNO D'AGUA	77.910
15 451 2021 1237 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	93.450
15 451 2021 1238 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	44.520
15 451 1032 1239 REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA	108.780
15 451 1031 1242 REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DO BAIRRO OITEIRO	121.800
04 122 1031 1243 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	128.100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
04 122 1031 1244 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	111.300
15 451 1032 1300 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - OD ALHANDRA	233.100
15 544 1019 1303 CONSTRUÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - OD ALHANDRA	69.300
15 451 1032 1306 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	33.390
17 512 1019 2168 RECUPERAÇÃO DE GALERIAS E BUEIRAS DE DRENAGEM PLUVIAL	216.300
15 451 1031 2195 MANUTENÇÃO, RECUPEAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	113.820
15 451 2021 2245 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.849.806
04 128 2021 2295 REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	38.955
Total da Unidade:	6.550.661

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.101 SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 451 1031 1112 IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ABRIGOS RODOVIARIOS	122.430
15 451 1032 1115 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E BANHEIROS PÚBLICOS	144.690
15 452 2021 1230 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS	69.300
15 452 2021 1233 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIASIS PERMANENTES PARA A SEURB	33.390
15 452 1021 1234 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A LIMPEZA URBANA	45.150
15 452 1021 1296 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	90.300
15 452 1017 1305 REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO CEMITÉRIO PÚBLICO DE ALHANDRA	166.950
15 452 1017 1308 CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO DE ALHANDRA	15.750
15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS URBANOS	3.951.696
15 751 1017 2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.287.720
15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	3.292.800
15 452 1017 2172 IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PLACAS SINALIZADORAS EM VIAS PÚBLICAS	133.560
15 451 1032 2248 RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS	111.300
Total da Unidade:	9.465.036

y

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

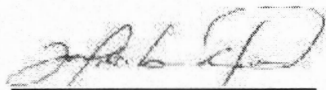
Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	
26 782 2021 1143 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, E MATERIAL PERMANENTE PARA A SETRA	44.520
26 782 2021 1205 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	172.200
26 782 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES	1.761.879
26 122 1043 2304 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	1.850.520
Total da Unidade:	3.829.119
02.110 GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	
06 182 2010 1203 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A GUARDA MUNICIPAL	33.390
06 182 2010 1204 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A GUARDA MUNICIPAL	33.390
06 122 2010 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA - GCM	1.736.280
04 128 2010 2283 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	38.955
Total da Unidade:	1.842.015
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.120 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA - IPEMAD	
09 272 2005 1161 REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DO IPEMAD	105.000
09 272 2005 1291 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O IPEMAD	210.000
09 272 2005 1298 CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO IPEMAD	1.050.000
09 272 2005 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPEMAD	993.300
09 272 2007 2044 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	10.403.400
99 997 9999 2157 RESERVA PREVIDENCIARIA	5.215.980
Total da Unidade:	17.977.680

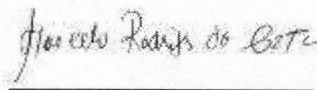
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025
Anexo de Metas e Prioridades

Demonstrativo das Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Fixada
02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA - SMTRAN	
15 125 1034 1043 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	77.910
04 122 1034 1201 AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	111.300
04 125 1034 1202 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SMTRAN	33.390
04 125 2021 2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	937.146
04 128 2021 2286 CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E APRIMORAMENTO PARA SERVIDORES DO SMTRAN	50.085
Total da Unidade:	1.209.831
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99 999 9999 2158 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.873.595
Total da Unidade:	1.873.595
Total Geral:	208.937.719


JOSENILDO LUCENA DE OLIVEIRA
 Contador CRC 11.777 - O


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI
DORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2024 à 2098

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	16.999.605,28	76.138.754,55	(59.139.149,27)	(15.649.688,10)
2024	20.398.044,71	93.643.106,17	(73.245.061,46)	(20.551.727,64)
2025	8.988.390,54	42.564.419,64	(33.576.029,10)	(54.127.756,75)
2026	7.723.679,15	33.818.120,79	(26.094.441,64)	(80.222.198,38)
2027	6.802.539,03	28.402.478,93	(21.599.939,90)	(101.822.138,28)
2028	6.295.775,33	25.530.410,58	(19.234.635,25)	(121.056.773,54)
2029	5.896.697,24	23.335.766,39	(17.439.069,15)	(138.495.842,69)
2030	5.710.885,32	22.342.105,50	(16.631.220,18)	(155.127.062,87)
2031	5.088.511,24	19.492.598,73	(14.404.087,49)	(169.531.150,36)
2032	4.703.806,20	17.838.383,09	(13.134.576,89)	(182.665.727,25)
2033	4.322.463,40	16.193.965,90	(11.871.502,50)	(194.537.229,75)
2034	3.925.244,19	14.728.555,86	(10.803.311,67)	(205.340.541,42)
2035	3.575.129,53	13.420.782,44	(9.845.652,91)	(215.186.194,33)
2036	3.196.962,81	11.933.815,51	(8.736.852,70)	(223.923.047,03)
2037	2.908.233,84	10.840.262,07	(7.932.028,23)	(231.855.075,26)
2038	2.648.363,70	9.963.686,72	(7.315.323,02)	(239.170.389,28)
2039	2.519.715,78	9.404.171,76	(6.884.455,98)	(246.054.854,26)
2040	2.284.669,40	8.469.477,40	(6.184.808,00)	(252.239.662,25)
2041	2.124.895,15	7.989.884,18	(5.864.989,03)	(258.104.651,29)
2042	1.906.060,56	7.056.158,65	(5.150.098,09)	(263.254.749,37)
2043	1.706.948,79	6.448.562,62	(4.741.613,83)	(267.996.363,20)
2044	1.524.716,61	5.652.810,26	(4.128.093,65)	(272.124.456,85)
2045	1.291.142,53	4.357.661,50	(3.066.518,97)	(275.190.975,83)
2046	1.146.177,38	3.589.039,85	(2.442.862,47)	(277.633.837,30)
2047	1.044.586,37	3.060.996,03	(2.016.409,66)	(279.650.246,95)
2048	914.372,90	2.543.464,79	(1.629.091,89)	(281.279.338,84)
2049	805.047,78	2.343.480,31	(1.538.432,53)	(282.817.771,36)
2050	594.486,41	1.671.384,75	(1.076.898,34)	(283.894.669,70)
2051	451.680,16	1.203.706,44	(752.026,28)	(284.646.695,98)
2052	357.055,55	945.730,55	(588.675,00)	(285.235.370,98)
2053	284.830,46	542.427,03	(257.596,57)	(285.492.967,56)
2054	223.532,50	418.935,68	(195.403,18)	(285.688.370,74)
2055	161.109,99	309.024,68	(147.914,69)	(285.836.285,42)
2056	118.744,91	254.971,21	(136.226,30)	(285.972.511,73)
2057	77.644,50	189.033,78	(111.389,28)	(286.083.901,02)
2058	59.550,29	166.654,49	(107.104,20)	(286.191.005,22)
2059	52.040,49	154.661,99	(102.621,50)	(286.293.626,72)
2060	41.446,22	142.353,33	(100.907,11)	(286.394.533,83)
2061	15.211,28	73.558,39	(58.347,11)	(286.452.880,94)
2062	7.028,58	54.621,02	(47.592,44)	(286.500.473,38)
2063	7.028,58	54.621,02	(47.592,44)	(286.548.065,82)
2064	4.757,22	47.572,22	(42.815,00)	(286.590.880,82)
2065	4.757,22	47.572,22	(42.815,00)	(286.633.695,82)
2066	4.757,22	47.572,22	(42.815,00)	(286.676.510,82)
2067	4.757,22	47.572,22	(42.815,00)	(286.719.325,81)
2068	4.757,22	47.572,22	(42.815,00)	(286.762.140,81)
2069	3.784,43	37.844,34	(34.059,91)	(286.796.200,72)
2070	484,29	4.842,85	(4.358,56)	(286.800.559,28)
2071	484,29	4.842,85	(4.358,56)	(286.804.917,85)
2072	484,29	4.842,85	(4.358,56)	(286.809.276,42)
2073	484,29	4.842,85	(4.358,56)	(286.813.634,98)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

2024 à 2098

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciários Anual (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício
2074	484,29	4.842,85	(4.358,56)	(286.817.993,55)
2075	484,29	4.842,85	(4.358,56)	(286.822.352,11)
2076	484,29	4.842,85	(4.358,56)	(286.826.710,68)
2077	484,29	4.842,85	(4.358,56)	(286.831.069,25)
2078	484,29	4.842,85	(4.358,56)	(286.835.427,81)
2079	484,29	4.842,85	(4.358,56)	(286.839.786,38)
2080	484,29	4.842,85	(4.358,56)	(286.844.144,95)
2081	484,29	4.842,85	(4.358,56)	(286.848.503,51)
2082	484,29	4.842,85	(4.358,56)	(286.852.862,08)
2083	246,32	2.463,25	(2.216,93)	(286.855.079,00)
2084	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)
2085	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)
2086	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)
2087	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)
2088	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)
2089	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)
2090	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)
2091	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)
2092	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)
2093	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)
2094	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)
2095	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)
2096	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)
2097	0,00	0,00	0,00	(286.855.079,00)

JOSENILDO LUCENA DE OLIVEIRA
Contador CRC 11.777 - O

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0752/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, PB,
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025 E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º – São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de Alhandra, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública municipal;
A estrutura e a organização dos orçamentos;
As diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
As disposições sobre as transferências constitucionais;
As disposições sobre as transferências voluntárias;
As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
As disposições sobre os precatórios judiciais;
As disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
As disposições sobre alterações na legislação tributária;
As disposições finais;
Os critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
Outras disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e suas modificações.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino, com a oferta de educação em tempo integral, a melhoria da grade curricular com laboratórios para o desenvolvimento de projetos de informática, robótica, e ciências, como também o aprendizado de uma segunda língua;

Valorização dos profissionais da Educação, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos,

Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da educação;

Manutenção da infraestrutura escolar com equipamentos atualizados e a construção de novas creches e escolas;

Manutenção dos equipamentos públicos de saúde para ofertar à população uma atenção eficiente e de qualidade, com construção de novas Unidades de Saúde e manutenção das atuais;

Manutenção de Serviço de Reabilitação Fisioterápico, de Centro de Imagens e do Centro de Atenção Psicossocial;

Valorização dos profissionais da Saúde, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da saúde;

Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitem de auxílios do poder público;

Reestruturar e ampliar o atendimento do Programa COZINHA COMUNITÁRIA, e os programas e ações de assistência nutricional, priorizando a produção local (agricultura familiar e pesca);

Efetivar proposta da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social de aumento do percentual de 3% para 5% dos recursos municipais destinados ao SUAS, tendo o SUAS como prioridade;

Ampliar e melhorar as atividades dos programas sociais (CRAS, CREAS, SCFV, FAMÍLIA ACOLHEDORA) e outros serviços da política de assistência social de Alhandra;

Estabelecer o Calendário Cultural de Alhandra, regatando festas tradicionais como a Festa de Nossa Senhora da Assunção, dos Festejos Juninos e da Festa de São Sebastião, adotando uma agenda que garanta a ampla divulgação e valorização das expressões artísticas locais;

Fomentar a produção artística e cultural de Alhandra, com a qualificação de artistas, produtores culturais e gestores públicos, através da manutenção do CPF da Cultura (Conselho, Plano e Fundo), ferramentas necessárias para obtenção de financiamento para o setor cultural;

Promover a qualificação do ecoturismo local, através da implantação de rotas de turismo de aventura nas áreas verdes da cidade, com a restauração das cabeceiras e margens de rios e riachos e preservação e proteção das nascentes;

Implementação de projetos de educação ambiental, e de coleta seletiva de resíduos, inclusive resíduos eletrônicos, para o uso racional dos recursos naturais e manutenção da cidade limpa, como também como forma de geração de renda para os catadores e operadores de recicláveis no município de Alhandra;

Implantação de políticas de defesa e direito animal (campanhas de conscientização e estímulo à adoção animal);

Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades;

Manter e requalificar os diversos equipamentos esportivos municipais, com implantação de novos, para ofertar aos desportistas e à população em geral, alternativas de práticas e entretenimento esportivo;

Aparelhar, capacitar e qualificar a Guarda Municipal de Alhandra para o pleno desenvolvimento de suas atividades, inclusive com a manutenção e ampliação da vigilância eletrônica em vias e espaços públicos;

Implementar o projeto Alhandra Acessível, com a revitalização de vias e passeios públicos, a remoção de obstáculos e implantação de mecanismos de identificação de acessibilidade;

Promover o desenvolvimento de soluções para o trânsito municipal, criando e racionalizando caminhos, vias alternativas, padronização de lombadas, para melhorar a mobilidade e diminuir o tempo de deslocamento;

Viabilizar a construção e a melhoria de unidades habitacionais de interesse social, como forma reduzir o déficit habitacional e garantir o direito à moradia da população menos favorecida;

Promover a manutenção de Conselho Municipal para a Juventude, para formular diretrizes, discutir prioridades e desenvolver programas e iniciativas governamentais, como a qualificação profissional e acesso ao primeiro emprego;

Implementação e manutenção do Orçamento Popular de Alhandra, para permitir e estimular a participação direta do cidadão nas escolhas sobre os projetos prioritários, em todas as suas fases;

Estimular o microcrédito, através de Banco de Fomento, como forma de incentivar e dar suporte aos pequenos empreendedores do município, voltado à geração de emprego e renda;

Manutenção e requalificação do Mercado Público, como também a revitalização das feiras livres da cidade, como forma de fortalecimento da economia local;

Desenvolver projetos de implantação e manutenção de pavimentação viária e de iluminação pública, especialmente das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

Promover a manutenção do programa Cidade Limpa, voltado à coleta regular do lixo, organizando e racionalizando o processo, utilizando campanha de conscientização para que a disposição do lixo não traga transtornos à população;

Estimular os empreendedores locais através de Banco de Microcrédito, como forma de incentivar e dar suporte aos pequenos empreendedores do município, voltado à geração de emprego e renda;

Desenvolver programas e ações para a atração de investimentos de grande porte, tendo as margens da BR 101 Sul como foco atrativo;

Estabelecer parcerias público privadas (PPP), voltadas à implantação de projetos estruturantes para o município;

Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade, na forma estabelecida pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), com a edição do Plano Diretor de Alhandra e outros códigos de postura e urbanismo;

Ampliar a sustentabilidade fiscal do município, com a ampliação da base de arrecadação, como forma de ampliar os recursos para investimentos nas diversas áreas priorizadas;

Revisão da legislação urbanística de Alhandra com a definição de novos parâmetros construtivos, além da identificação e destinação de áreas para convivência, lazer e proteção ambiental;

Inovação e tecnologia: ofertar a população conexão e sinal de internet e consolidar a cidade de Alhandra como polo de economia criativa e inovação e propiciar acesso a serviços públicos integrados por um único portal e incentivar centros de excelência em formação tecnológica;

Adoção de melhorias no controle e combate de surtos sanitários, e na infraestrutura de saúde voltada ao enfrentamento de endemias e pandemias, ofertando à população, condições de segurança sanitária.

§ 1.º – As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2025, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022 a 2025, e na Lei Orçamentária Anual - LOA para 2025, em 30 de setembro de 2024, quando do envio dos respectivos projetos à Câmara Municipal de Alhandra.

§ 2.º – A elaboração e aprovação do projeto da Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais do Anexo II.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º – Para efeito desta lei entende-se por:

PROGRAMA – O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

ATIVIDADE – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

PROJETO – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

OPERAÇÃO ESPECIAL – As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – A entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

CONCEDENTE – O órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

CONVENIENTE – O Ente da Federação com o qual a administração estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1.º Os programas governamentais serão identificados segundo as definições de planejamento constantes no Plano Plurianual.

§ 2.º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

§ 3.º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 4.º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 4.º – A Lei Orçamentária compor-se-á de:

Orçamento Fiscal;

Orçamento da Seguridade Social;

Art. 5.º – A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 e suas atualizações.

Art. 6.º – O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade.

Art. 7.º – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 8.º – A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

Quadros Orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;

Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

Receitas, discriminadas por Natureza e Fonte de Recursos;
Despesas, discriminando na forma prevista nesta Lei.

Discriminação da Receita, caso essa tenha tido alguma alteração;

Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, da Educação Básica e de Valorização do

Magistério, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 20 de dezembro de 2020; orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;

Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

Programação referente ao atendimento das aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da LC nº 141/2012;

Demonstrativo do efeito sobre as Receitas e as Despesas decorrentes de renúncia fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal, caso verificada situação específica e se for o caso;

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9.º – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2024.

Parágrafo Único – O Orçamento contará com a participação popular quando da sua elaboração através de audiência(s) pública(s), e outras formas, inclusive através das mídias sociais vinculadas ao Poder Executivo, visando atender as demandas da população.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

Parágrafo Único – Serão divulgados pelo Poder Executivo:

As estimativas das receitas;

A proposta de lei orçamentária, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

A execução orçamentária com o detalhamento das ações por função, subfunção, programa, e de forma acumulada;

A Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Art. 11 – As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicarem uma necessidade de revisão.

Art. 12 – Na programação da despesa não poderão ser:

Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

Art. 13 – A Lei Orçamentária Anual poderá custear despesas de outros entes federativos, conforme previsto no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 62, e com a letra “f”, do inciso I, do art. 4.º da LC n.º 101/2000, desde que haja a celebração do competente instrumento de convênio entre as partes.

Art. 14 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com o pagamento de servidor da Administração Pública, pela prestação de serviços de consultoria ou

assistência técnica, custeadas com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 15 – A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, na forma de auxílios financeiros, se dará de acordo com lei específica e nos termos do art. 26 da LC n.º 101/2000.

Art. 16 – As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, fundações, autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 – O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

Art. 18 – A abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, será processada no âmbito da Secretaria de Finanças e Planejamento, nos termos do que dispõe o §1.º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964.

Parágrafo Único – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2025, para dar cumprimento ao que determina o inciso VI, art.167, da Constituição Federal.

§ 1.º – As movimentações orçamentárias definidas neste artigo ficam autorizadas até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual, utilizando como fonte de recursos os saldos remanescentes das dotações dos órgãos extintos e dos órgãos modificados, inclusive os referentes às despesas de pessoal.

§ 2.º – As alterações que incidirem no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, por força da utilização do capto deste artigo, até o nível de Programa/Ação, inclusive a criação, modificação e extinção de novos Programas e Ações, estarão automaticamente incorporadas ao PPA.

Art. 20 – Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa, procedendo a sua abertura na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1.º Para efeito deste artigo, entende-se grupo de despesa como um nível de classificação de despesa, identificador de um objeto de gasto, dentro de um programa já existente;

§ 2.º A inclusão de Grupo de Despesa em projetos, atividades e operações especiais, constantes da Lei Orçamentária Anual, será efetivada por meio de abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 21 – As alterações orçamentárias que não impliquem em mudanças de grupo de despesas no mesmo projeto, atividades ou operações especiais, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as demandas de cada poder, durante a execução orçamentária.

Art. 22 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente ajuste na classificação funcional;

Art. 23 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

Anulem despesas relativas a:
Dotações para pessoal e encargos sociais;
Serviço da dívida;
Limite mínimo de Reserva de Contingência;

Salvo no final do exercício, ou em situação prevista na legislação vigente.

Art. 24 – A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária em até 1,5% (um e meio por cento), sendo considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Parágrafo Único – Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

Art. 25 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

Art. 26 – A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e

As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e se for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

Art. 27 – Até 15 (quinze) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:

Em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;

As novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 5º desta lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

Art. 28 – Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei complementar Federal nº 101/2000 entende-se como despesa irrelevante

aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art. 29 – As ações de tecnologia da informação que importem em alocação de recursos deverão ser claramente expressas em projetos e atividades específicas e classificadas na subfunção 126 - Tecnologia da Informação, incluída na Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

Art. 30 – A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2025 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

§ 1.º O Poder Judiciário encaminhará à Prefeitura Municipal e aos órgãos e entidades devedoras a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, em cujo documento fará constar os elementos necessários ao controle e processamento dos créditos;

§ 2.º Os diversos órgãos da Administração Municipal encaminharão à Secretaria de Finanças e Planejamento, até 20 de julho de 2024, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 31 – O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Art. 32 – As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração indireta serão programadas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 33 – A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 34 – A Lei Orçamentária deverá ser observar o equilíbrio entre receitas e despesas, de forma a não haja comprometimento da sua execução, conforme preconiza o art. 165 da CF/88, a LC 101/2000 e o normativo básico da Lei 4.320/1964.

Art. 35 – As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, termos de parceria, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 4.320/1964; e ao artigo 26, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, às disposições previstas em leis específicas, e estarão sujeitas à observância das seguintes condições:

I. A entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível;

II. A entidade beneficiária deverá aplicar dos recursos recebidos, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

A entidade beneficiária deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;

A entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionantes estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos;

Manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida, quanto jurídica, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira ao interesse público;

Os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo ou do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – Não serão concedidos auxílios, subvenções e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos respectivos órgãos de fiscalização.

Art. 36 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e avaliações dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único – Através de Decreto do Poder Executivo Municipal, serão editadas normas para o controle de custos e parâmetros para avaliação de resultados dos programas executados pelo orçamento municipal, na forma do “caput” do art. 31 da CF/88 e da letra “e”, do inciso I, do art. 4.º da LC 101/2000.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Serão observados pelos Poderes Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – A Secretaria de Finanças e Planejamento observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no caput, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do município.

Art. 38 – Para efeito de cálculo dos limites de despesa com pessoal, por Poder e órgão, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2º do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2025, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de hora extraordinária, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 41 – As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que regulamentar a matéria.

Art. 42 – Captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 43 – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas

decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará, acompanhado da proposta orçamentária para 2025:

Quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxas de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;

Quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2025, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios fiscais a empresas e pessoas físicas, na forma de lei específica.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – A Secretaria de Finanças e Planejamento, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

Art. 46 – O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 47 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário prevista no Anexo II desta lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

Parágrafo Único – Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 – O projeto de lei orçamentária para 2025 será encaminhado à sanção até o encerramento do segundo período legislativo.

Art. 50 – Caso o projeto de lei orçamentária não seja encaminhado para sanção até o prazo constante na Lei Orgânica Municipal, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de

custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Parágrafo Único – Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 51 – O projeto de lei orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:

Ação planejada e transparente, visando ao cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas;

Prevenção de riscos e correção de desvios, obedecendo aos limites e condições no que tange a:

renúncia de receita;

geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras; dívidas consolidada e mobiliária;

operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita;

concessão de garantia;

inscrição em restos a pagar.

Art. 52 – O Poder Legislativo disponibilizará e encaminhará ao Poder Executivo, seu balancete mensal, em formato eletrônico, até o dia quinze do mês posterior ao de referência, para efeito de incorporação e elaboração dos relatórios obrigatórios previstos na LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 53 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 03 de junho de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna

Código Identificador:899E91AF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/06/2024. Edição 3629

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>